



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2265, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Abre Credito Especial e Cria Rubrica na Lei
Nº 2219, de 11 de dezembro 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Especial e Criar Rubrica na Lei Nº 2219 de 11 de dezembro de 2013, com a seguinte classificação orçamentária:

06- Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente;

0601- Administração Geral;

20- Agricultura;

605 - Abastecimento;

0110 – Assistência ao Produtor Rural;

2035 – Assistência a Produção Agropecuária;

449052000000- Equip. Material Permanente (2307) _____ R\$ 150.000,00

Fonte de Receita 1148 Programa Correção do Solo;

339030000000-Material de Consumo (2312) _____ R\$ 3.570,00

449052000000-Equip. Material Permanente (2313) _____ R\$ 4.640,00

Fonte de Receita 1131 Implantação Hortas comunitárias

TOTAL GERAL _____ **R\$ 158.210,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA
CERTIFICO, que a presente Lei
foi afixada no mural de publicações no período
de 26/8/14 a 12/9/14
conforme Art. 93 da Lei orgânica do município.

Art. 2º - Servirá de cobertura para os respectivos Créditos, os recursos provenientes:

I) O Termo de Convenio Nº 055/2014-FRE Nº 1719/2014 com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Agricultura e Agronegócio – FEPAGRO e o Município de Manoel Viana no Valor de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais):

II) O termo de convenio 01/2014 – FPE 4443/2012 com o governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Trabalho e desenvolvimento Social e o Município de Manoel Viana no valor de R\$ 8.210,00(oito mil, duzentos e dez reais

TOTAL GERAL _____ **R\$ 158.210,00**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 26 de agosto de 2014.



Silvana Ben Salbego
Prefeita

Registre-se e Publique-se



Aluísio Gomes Pivoto
Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei em pauta objetiva adequar a Peça Orçamento do Exercício 2014 para implementar Ações referente ao Convenio nº 055/2014- FPE Nº 1719/2014, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul com a finalidade de conjugação de esforços para realização da redução de acidez dos solos, por meio do programa de correção dos solos, por meio do Programa de Correção do Solo, com a aquisição de calcário, bem como o convenio nº 01/2014 – FPE 4443/2012 para implantação de hortas comunitárias na Associação de pequenos produtores Capão do Bugio no assentamento Santa Maria do Ibicui.

Na certeza do acolhimento e apreciação favorável pelos nobres Vereadores.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 26 de agosto de 2014.

SILVANA BEN SALBEGO
Prefeita